



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE SEMENTES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° **03/2014**

PROCESSO SMA N° **8192/2013**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/02/2014**

DATA DA REALIZAÇÃO: **20/02/2014, às 09:30 horas**

OFERTA DE COMPRAS: 260032000012014OC00005.

O Senhor Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Botânica, Luiz Mauro Barbosa, RG 4.722.918-4, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo SMA nº 8192/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE SEMENTES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I** sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE SEMENTES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite ou Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal 11.488, de 15/06/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III – DAS PROPOSTAS



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2 - O preço unitário e total da proposta, discriminando-se separadamente material e mão de obra, para prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1 - Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 - No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexada planilha conforme modelo constante do **Anexo VIII**, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais referentes à mão-de-obra e material, bem como o preço total da proposta, grafados em moeda corrente nacional.

5.1 - Só serão aceitos arquivo(s) contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, **sem quaisquer elementos que identifiquem a licitante**.

5.2 - Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

IV - DA HABILITAÇÃO

1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- d)** certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de bom desempenho em serviço de natureza similar, fornecido(s) pela(s) Contratante(s) dos serviços, contendo a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) Atestado de vistoria do local de execução dos serviços, assinado por servidor do órgão licitante e por representante da empresa interessada.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) atende plenamente aos requisitos de habilitação;

b) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

d) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado).

2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

1 - No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigo 22, inciso IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o artigo 15, inciso I, Lei Federal nº 8.212/91).

2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4.1.1.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total da proposta**.

4.2 - A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1- A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4 - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6 - Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1- A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1- A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1. e 6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (11) 5058-5308 ou por correio eletrônico para o endereço:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

smaterial@ibot.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9 serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b” ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 - A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

13 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP.

2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Comunicações Administrativas, do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3 - A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7 – Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total por item para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1 - Para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital, e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.2 – Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3 - Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e total finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado, ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado na Unidade de Pesquisa e Tecnologia de Sementes, do Instituto de Botânica, localizado na Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda São Paulo-SP, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X do edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de rescisão.

2.1- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não terem sido os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2 deste item IX, do ato convocatório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DO PAGAMENTO

1 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, após a conclusão da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de execução dos serviços.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste edital.

3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada para a devida correção. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

7. O valor é fixo e não reajustável.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, conforme artigo 62 e no que couber o art. 55, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas – CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, e no sítio de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Estado de São Paulo, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4 Sendo a vencedora do certame cooperativa deverá, na data da contratação:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2 - A Adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, para retirar a Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº 8666/1993.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 9, do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam o subitem 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da **Ordem de Serviço**.

5– A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Instituto de Botânica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6 – Obrigações da Contratante:

6.1 – Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital;

6.3 – Fornecer a contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do serviço;

6.4 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6.5 – Exercer a fiscalização dos serviços;

6.6 – Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação, nas formas definidas no edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SMA nº 57 de 12 de julho de 2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – CERTIFICADO DE VISTORIA DO LOCAL

1- A licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, pelos representantes dos interessados, credenciados pela empresa em papel timbrado, na Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda São Paulo-SP, com o objetivo de se certificar das condições do local.

1.1. A vistoria deverá ser realizada no período de 10/02/2014, à 19/02/2014, até a véspera da sessão pública do pregão, às 14:00 horas.

1.2 O Instituto de Botânica emitirá Atestado de Vistoria, conforme **Anexo VII** a ser firmado pelo servidor deste Instituto e pelo representante da empresa interessada.

XV – DA GARANTIA DO SERVIÇO

1 – A CONTRATADA será responsável pela instalação executada, pelo prazo de um ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, devendo responder por qualquer defeito na mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução. Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, o Instituto de Botânica reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da CONTRATADA o custo dos serviços através dos meios que julgar convenientes.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a alteração introduzida pela resolução CC-52/2009 a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

6.2 - As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública

5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Resolução SMA n.º 57 de 12/07/2013;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Anexo V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

Anexo VII – Atestado de Vistoria;

Anexo VIII – Planilha de Composição de preços;

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2014.

Jaira Aparecida da Silva
Subscriber do Edital
RG 20.311.293-3



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE SEMENTES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

**CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE SEMENTES
(CÂMARA DE CONTROLE AMBIENTAL)**

1. Construção:

Deverá ser construída em sala de alvenaria pré-existente e localizada na Unidade de Pesquisa e Tecnologia de Sementes do Núcleo de Pesquisa em Sementes do Instituto de Botânica.

As dimensões internas úteis da sala onde será instalada a Câmara fria são: largura: 4,10m, profundidade: 2,55m e altura: 2,85m. Serão instalados 10,46 m² de painéis dupla face com isolamento térmico em poliestireno de espessura 10cm.

O acabamento deverá ser em chapa de aço pintada em epóxi na cor branca, única face, com isolamento térmico de poliestireno expandido com espessura de 100 mm.

Deverá ser instalada uma porta frigorífica (sem soleira) com trava de segurança e acabamento em chapa pintada na cor branca.

As dimensões da porta da sala onde será instalada a Câmara fria são: largura: 0,80m e altura: 1,80m.

Deverá ser instalada iluminação interna, com lâmpada no teto, com calha refletiva de chapa de aço na cor branca.

2. Controle de temperatura:

O intervalo de controle de temperatura deverá ser de 2 a 15°C com temperatura constante.

A precisão termostática deverá ser de 0,1 °C;

A acurácia de temperatura deverá ser 1,0 °C;

O controlador de temperatura deverá ser digital micro processado com saída para comunicação de RS-232, software compatível com sistema operacional Windows, com protocolo BUS-RTU, velocidade de 9.600, selecionável, com transferência "BUMPLESS":



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

O sistema deverá conter:

- Alarme de baixas e altas temperaturas;
- Termômetro de mínima e máxima com apenas um toque;
- Indicação de 0,1°C;

O sistema deverá atuar de forma inteligente acionando aquecimento e refrigeração conforme parâmetros internos, tendo como benefício:

- Maior durabilidade do motor compressor;
- Menor emissão de calor no ambiente de trabalho;
- Menor consumo de energia elétrica.

A refrigeração deverá ser por meio de unidade selada adequada para as dimensões da sala de alvenaria.

O aquecimento deverá ser por meio de resistências aletadas e blindadas adequado para as dimensões da sala de alvenaria.

3. Controle de Umidade: DEVERÁ SER COM DESUMIDIFICAÇÃO.

O CONTROLE DE UMIDADE (% UR) DEVERÁ ATINGIR NO MÁXIMO 50% NA TEMPERATURA DE 10°C.

A precisão da Umidade Relativa deverá ser de 10%.

O sistema de desumidificação deverá ser composto por:

- Placas frias e serpentinas de resfriamento com seus periféricos.
- Construção modular horizontal com estrutura rígida e painéis tipo sanduíche com chapas em alumínio, material isolante e pintura sintética externa.
- Ventiladores tipo centrífugo, airfoil, limit-load, de alta eficiência,
- Base única em perfis de aço.

O módulo de aquecimento de reativação deve ser provido de resistências elétricas.

Os motores elétricos deverão ser do tipo TFVE, o isolamento deverá ter Classe B e a proteção IP-55.

A temperatura do ar na entrada de processo deverá ser de 10 °C.

A umidade na entrada de processo deverá ser de 2,89 g/Kg ou 35% UR.

A temperatura de descarga de processo deverá ser de 31,8 °C.

A umidade de descarga de processo deverá ser de 0,28 g/Kg.

A vazão de ar de processo deverá ser de 510 m³/h.

A potência do ventilador de processo deverá ser 1,5 hp.

A pressão disponível no processo deverá ser de 25 mmca



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4. Painel de Controle

Deverá ser instalado um painel frontal para facilitar o acesso e visualização, a ser instalado ao lado da porta.

5. Homogeneidade:

Deverá ser mantida a homogeneidade na circulação do ar com circulação forçada na direção horizontal, obtida através da instalação de ventiladores de baixo ruído e grande eficiência.

6. Casa de Máquinas:

Deverão ser instaladas grades construídas com perfil de aço soldado e pintado. As dimensões da casa de máquinas são: largura: 1,60m; profundidade: 1,00m e altura: 1,80m.

Ficha Técnica das Instalações Elétricas do local	
Alimentação:	220V – TRIFÁSICO
Potência máxima total:	6 KW
Disjuntor tripolar (DIN)	25 AMPERES

Prazo - Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

Garantia – 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados após o término do serviço.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2014.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº SMA-57 DE 12/07/2013 DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, PUBLICADA EM 13/07/2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-28-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989 resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observando, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005 do Comitê de Qualidade de Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II
DOS PRAZOS**

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dia corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como execução irregular ou atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência: e/ou

II – multas

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, previstos na Lei federal 10.52, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena da multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

II – de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de;

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontada dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou descontada da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independente de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 – A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo Único – o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13º – As penalidade previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14º – Independentemente das sacões estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11º e artigo 13º, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Artigo 15º - São componentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º – O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17º – A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retornado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18º – Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

- I – não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II – a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19º - Esgota a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20º - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Artigo 21º - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22º - Quanto às omissões, desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23º - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 3.718/2013)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTANICA
PROCESSO SMA n°.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014

Eu, _____ (nome completo),
_____(qualificação), representante legal da Empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
sediada _____, declaro, sob as penas da lei, que referida empresa atende
aos requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº/2014.

Local e data.....

representante legal
(com carimbo da empresa)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTANICA
PROCESSO SMA nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2014, Processo SMA nº..... do Instituto de Botânica, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2014

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTANICA
PROCESSO SMA n°.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2014

(Carimbo da empresa, nome, cargo da pessoa que assina)

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

À
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014
PROCESSO SMA Nº.....**

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar do processo licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº
...../2014, do Instituto de Botânica, DECLARO, sob as penas da lei, que referida empresa
cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

(Local), _____ de _____ de 2014.

**Representante Legal
(com carimbo da Empresa)**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014
PROCESSO SMA Nº. /2014

ATESTO, para os devidos fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº...../2014, que a empresa....., representada pelo Sr.RG. n.º.....efetuou vistoria aos ___ / ___ / 2014, em conjunto com representante da Unidade, no local onde será realizada a montagem da câmara fria para armazenamento de sementes, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I, ao qual se teve acesso, estando ciente dos serviços a serem realizados e das condições para tanto.

São Paulo, de..... 2014.

De acordo:

Representante do Instituto de Botânica

De acordo:

Representante da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014
PROCESSO SMA Nº.....

Pela presente, apresentamos proposta referente a OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE SEMENTES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	V. Unit. MAT (R\$/m ²)	V. Unit. MO (R\$/m ²)	V. Total MAT (R\$)	V. Total MO (R\$)	Valor Total
1	Fornecimento e montagem de painéis dupla face com isolamento térmico em poliestireno e espessura de 10cm.	M ²	10,46					
2	Fornecimento e montagem de porta frigorífica, Medindo 0,80x1,80m, com acabamento em aço , pintada em epóxi na cor branca .	PÇ	1					
3	Fornecimento e montagem de unidade de refrigeração hermética e seus periféricos com potência de 5,0 Hp	PÇ	1					
4	Fornecimento e montagem de painel de controle de temperatura e umidade (baixa), microprocessado digital, com RS 232, composto de interface, conversor e fiação de conexão.	PÇ	1					
5	Fornecimento e montagem de sistema para controle de desumidificação para faixa de trabalho de 50% com variação de +- 5% do fundo de escala à 10°C de temperatura.		1					
TOTAL GERAL DA PROPOSTA								



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope desta proposta.

Declaramos que todos os impostos, seguros, taxas e demais encargos incidentes, estão incluídos no preço ofertado, e que concordamos com todos os termos do Edital em referência.

_____, _____ de _____ de 2014

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatísticos (Propriedade do Documento), onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CHARACTER, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

- Clicar na aba "Arquivo / Propriedades" ou "Preparar / Propriedades", dependendo da versão do software utilizado.
- Apagar as informações e não deixar qualquer espaço constantes do "Título", "Autor" e "Empresa", onde poderá ser identificada a licitante.
 - Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em "Ferramentas / Usuário" ou "Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário", dependendo da versão do software utilizado.